

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/21

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2024/PMSC/FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024/PMSC/FMAS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****I - INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no Art. 4º, do § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

**II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:****ÁREA REQUISITANTE**

<b>SECRETARIAS DEMANDANTES</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Célia da Silva Gomes; Secretária – Portaria nº 003/2021
Secretaria Municipal de Educação	Daiane da Silva Tavares; Secretária – Portaria nº 007/2021
Secretaria Municipal de Governo	Ubiratan Soares Guimarães; Secretário – Portaria nº 159/2002
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Francisco Tavares Pereira; Secretário – Portaria nº 005/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fabício Marques Guimarães; Secretário – Portaria nº 006/2021
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	Antonio José de Barros Celestino; Secretário – Portaria nº 007/2017
Fundo Municipal de Assistência Social	Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva; Secretária – Portaria nº 005/2021

**1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, e materiais elétricos para a manutenção e recuperação do Sistema de Iluminação Pública, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. Conforme solicitação expressa dos Ordenadores de Despesas das Secretarias Demandante, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **1.3 - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA PRESENCIAL;**

**1.3.1** - A escolha da utilização da modalidade pregão presencial nesta licitação é fundamentada pelo disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Cruz, Pernambuco, um prazo mais amplo para adaptação à modalidade eletrônica;

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

**1.3.2** A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma **eletrônica**, admitida a utilização da forma **presencial**, desde que motivada. Além disso, determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

**1.3** A opção pela modalidade de PREGÃO na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços previstos no objeto desse edital, sem prejuízo à competitividade.

**1.4.** Dentre as alegações mais comuns indicadas para utilizarmos da modalidade presencial, pode-se apontar: O Pregão na forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e até inviabilizariam o fornecimento contínuo do objeto desse edital.

**1.5.** É de fundamental importância salientar que a forma presencial ainda, inibe propostas inexequíveis, já na forma eletrônica tem sido recorrente e crescente o número de propostas que não são honradas pelo os ofertantes. Inclusive, existem diversos contratos firmados com licitantes que ofertaram propostas inexequíveis e que atrasaram o serviço público e muitas vezes tem impedido do bem ou serviço chegar a população, tornando o serviço público ineficaz, já que até a aplicação das sanções leva-se tempo.

**1.6** - Há diversas outras vantagens da forma presencial do Pregão, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação e execução da proposta e participação de verdadeiros interessados e não aventureiros.

**1.7.** É mister destacar que, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, eficiência e como objetivo o bem comum da população, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão na forma Presencial se configura como meio fundamental para execução do fornecimento dos materiais de construção descritos no Objeto desse Edital e seus Anexos, pois, o torna mais célere e vantajosa em detrimento forma eletrônica.

**1.8** Por fim, não é dispendioso mencionar que, enquanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os Municípios com menos de 20 mil habitantes deverão:

(i) publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato e

(ii) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de

qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

### 1.9 - Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				Preços Referenciais	
Item	Especificações	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	Abraçadeira PVC 150mm	Und	20	4,00	80,00
02	Arame farpado para cerca bola com 500m	Bola	10	350,00	3.500,00
03	Arame liso n.18	Kg	50	17,50	875,00
04	Arco serra tipo metesul	Und	20	24,50	490,00
05	Assento sanitário comum, branco	Und	08	32,00	256,00
06	Barrote de madeira, em metros	Metros	50	16,50	825,00
07	Bloco cerâmico comum de 8 furos, tipo primeira	Milheiro	10	670,00	6.700,00
08	Bóia elétrica automática 16ª	Und	10	60,00	600,00
09	Bota de Couro (diversos números)	Par	80	74,00	5.920,00
10	Brita fina/grosa	Metros	10	195,00	1.950,00
11	Cadeado tipo stan 40mm	Und	20	36,00	720,00
12	Caibo de madeira, em metros	Metros	100	6,00	600,00
13	Caixa de energia monofásico completa	Und	10	53,00	530,00
14	Caixa Descarga completa, sem acoplamento	Und	30	54,00	1.620,00
15	Caixa para haste de aterramento	Und	10	6,50	65,00
16	Cal para pintura pacote com 8kg	Und	100	21,00	2.100,00
17	Cal para reboco pacote com 2kg	Und	100	12,00	1.200,00
18	Cano PVC 25 mm soldável	Und	100	18,00	1.800,00
19	Cano PVC 75 mm, branco para esgoto	Und	100	65,00	6.500,00
20	Cano PVC 100 mm, branco para esgoto	Und	100	68,00	6.800,00
21	Cano PVC 150mm, branco para esgoto	Und	50	235,00	11.750,00
22	Cano PVC 20mm soldável	Und	100	15,00	1.500,00
23	Cano PVC 50mm, branco para esgoto	Und	100	49,00	4.900,00
24	Carro de Mão de pedreiro (pneu com câmara de ar)	Und	20	187,00	3.740,00
25	Chibanca com cabo de madeira	Und	20	110,00	2.200,00
26	Cimento p/ Construção Sc.50Kg	Und	250	44,00	11.000,00
27	Cola branca de madeira tubo com 1kg	Und	10	28,00	280,00
28	Cola para cano pvc 17g	Und	40	3,00	120,00
29	Compensado 04mm, 1,60x2,20m	Und	10	90,00	900,00
30	Disco de corte aço/inox 7.0 loyal	Und	50	10,00	500,00
31	Eletrodo una 6013x2,50mm	Kg	10	27,00	270,00
32	Eletrodo una 6013x3,25mm	Kg	50	30,00	1.500,00
33	Engate 50cm	Und	20	6,00	120,00
34	Enxada 2, ½, com cabo	Und	50	102,50	5.125,00
35	Fechadura externa 40x53 para porta	Und	10	60,00	600,00
36	Ferro 1/2 barra, barra com 12m	Barra	30	128,00	3.840,00
37	Ferro 6.3mm, 1/4,	Barra	30	27,00	810,00
38	Ferro 3/8 barra com 12m	Barra	30	57,00	1.710,00
39	Ferro 5/16 barra com 12m	Barra	30	40,00	1.200,00
40	Fita isolante alta 02m	Und	30	14,00	420,00
41	Fita isolante baixa 05m	Und	30	2,75	82,50
42	Grampo galvanizado para arame de cerca	Kg	10	27,00	270,00
43	Joelho 100mm P/ Cano esgoto	Und	200	4,50	900,00
44	Linha de madeira, em metros	Metros	50	30,00	1.500,00
45	Lixa d'água	Und	20	5,00	100,00
46	Luva de Couro para as mãos, tipo vaqueta	Par	100	22,50	2.250,00
47	Luva Mercambo	Par	100	7,50	750,00
48	Martelo com cabo de madeira	Und	10	49,00	490,00

49	Pá com cabo de madeira	Und	50	40,00	2.000,00
50	Palete confeccionado em madeira	Und	20	19,50	390,00
51	Parafuso de bucha 6cm, 4.0x30mm;	Und	100	0,15	15,00
52	Picarete com cabo de madeira	Und	10	127,00	1.270,00
53	Pincel 2.1/2	Und	10	5,00	50,00
54	Pincel tipo broxa 3.0 atlas	Und	10	7,50	75,00
55	Prego 3.1/2x9x39 cabral grande	Kg	10	20,00	200,00
56	Raque 2,00m	Und	05	81,50	407,50
57	Rebites 5.0mmx25.0mm	Und	200	0,75	150,00
58	Serra manual tipo starrete	Und	10	10,00	100,00
59	Sifão sinfonado 1 simples	Und	10	7,00	70,00
60	Telha cerâmica comum, tipo primeira	Milheiro	15	690,00	10.350,00
61	Tiner anjo 900ml	Und	10	18,00	180,00
62	Tinta esmalte sintético galão 3,600 litros	Und	60	110,00	6.600,00
63	Tinta Látex, galão 3,600 litros	Und	60	35,00	2.100,00
64	Tinta Óleo, galão 3,600 litros	Und	60	110,00	6.600,00
65	“T” 100mm p/ cano esgoto	Und	100	10,00	1.000,00
66	Vaso Sanitário simples	Und	30	205,00	6.150,00
67	Vassourão com cabo de madeira	Und	200	40,00	8.000,00
68	Veda rosca 12mmx, 10m	Und	50	1,50	75,00
69	Vedacite 3,61 galão	Galão	20	58,00	1.160,00
70	Verniz 3.61 lux incolor	Galão	10	157,00	1.570,00
<b>Sub Total R\$</b>					<b>150.471,00</b>

MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				Preços Referenciais	
Item	Especificações	Und	Quant	P. Unit	P.total
71	Asta de Aterramento para energia elétrica	Und	15	24,00	360,00
72	Bocal para lâmpada comum c/rabicho	Und	100	5,00	500,00
73	Cabo 2x2x1/2,pç, C/100 metros paralelo	Und	20	400,00	8.000,00
74	Cabo 6mm, pç, C/ 100 metros	Und	20	570,00	11.400,00
75	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais.	Metros	1.000	5,00	5.000,00
76	Chave magnética de 2x30a para comando de iluminação publica, acionada p/ rele fotoelétrico na, 220v, 60hz,	Und	10	200,00	2.000,00
77	Disjuntor 10	Und	80	11,00	880,00
78	Disjuntor 16	Und	80	11,00	880,00
79	Fio 1,5 mm pç C/ 100 metros	Und	20	170,00	3.400,00
80	Fio 2,5mm, pç C/100 metros	Und	20	200,00	4.000,00
81	Fio Flexível 2x1/5, pç, C/ 100 metros paralelo	Und	20	350,00	7.000,00
82	Interruptor com uma tomada	Und	50	12,50	625,00
83	Interruptor Duplo	Und	50	12,50	625,00
84	Interruptor Simples	Und	50	7,00	350,00
85	Lâmpada de vapor de mercúrio de 250w	Und	120	75,00	9.000,00
86	Lâmpada de vapor de mercúrio de 400w/250v	Und	80	80,00	6.400,00
87	Lâmpada de vapor de sódio de 150wx220v	Und	80	60,00	4.800,00
88	Lâmpada tubular led 10w	Und	200	18,00	3.600,00
89	Lâmpada tubular led 18w	Und	200	28,00	5.600,00
90	Lâmpada incandescente 25w	Und	100	7,00	700,00
91	Lâmpada incandescente 40w	Und	200	8,00	1.600,00
92	Lâmpada mista 160W	Und	100	95,00	9.500,00

93	Lâmpada vapor de metálica de 400w	Und	50	85,00	4.250,00
94	Lâmpada vapor de sódio de 250w	Und	80	70,00	5.600,00
95	Lâmpada vapor de sódio de 70w	Und	100	75,00	7.500,00
96	Luminária aberta para iluminação publica, para lâmpada a vapor de mercúrio ate 400w e mista ate 500w, com braço em tubo de aco galv d=50mm proj hor=2.500mm e proj vert= 2.200mm	Und	20	135,00	2.700,00
97	Luminaria p/lâmpada mvm 150w em alumínio	Und	20	120,00	2.400,00
98	Luminaria p/lâmpada vs 70w em alumínio	Und	20	100,00	2.000,00
99	Poste de concreto duplo t h=9m carga nominal 300kg.	Und	03	1.250,00	3.750,00
100	Reator AFP ui vapor de sódio de 250w,	Und	60	130,00	7.800,00
101	Reator de 20w	Und	60	37,00	2.220,00
102	Reator de 40w	Und	60	45,00	2.700,00
103	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	Und	70	140,00	9.800,00
104	Reator para lâmpada vapor de mercúrio uso externo 220v/400w.	Und	50	125,00	6.250,00
105	Reator vapor de sódio de 70w	Und	50	110,00	5.500,00
106	Rele NF com base 1000w, 220v	Und	50	37,50	1.875,00
107	Tomada Dupla de energia	Und	30	16,50	495,00
<b>Sub Total R\$</b>					<b>151.060,00</b>
<b>Valor global do orçamento estimativo R\$</b>					<b>301.531,00</b>

**1.10** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

**1.11** - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.12** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)

**1.12.1** - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**1.12.2** - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.12.3** - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento por menor PREÇO POR ITEM, utilizando o modo de disputa, "ABERTO", nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.12.4** - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

### **1.13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) CONSIDERANDO a **Descrição da Necessidade**: Apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz tem a responsabilidade de manter e melhorar as condições da infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais de construção em geral e elétricos para

realizar obras de pequeno reparo, para a manutenção e construção de instalações municipais, bem como da manutenção do sistema de iluminação pública da cidade;

b) CONSIDERANDO a necessidade da contratação, justifica – se, a aquisição do objeto objetivando a manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, e manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos;

**Justificativa:**

**c) Manutenção de Infraestrutura Existente:** Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais de construção é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

**d) Atendimento às Demandas da Comunidade:** A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo dos prédios das secretarias, conserto de calçadas, construção de parques, capinação de ruas, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

**e) Investimento em Desenvolvimento Urbano:** A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais de construção é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

**f) Cumprimento de Normas e Regulamentações:** É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais de construção de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

**g) Eficiência e Economia de Recursos Públicos:** Ao adquirir materiais de construção em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

**1.14 -** A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar totalmente vencida, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais de construção e elétricos para continuidade da funcionalidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

**1.14 -** Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

**1.15** O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos;

**1.16** - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, com fornecimento de modo PARCELADO;

## **2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

## **2.3 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006**

**2.3.1** - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descrito abaixo.

### **2.4 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**2.4.1** – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular ou atenda as exigência do edital, conforme o processamento do pregão, nos seguintes termos:

**2.5** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**2.6** - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**2.7** - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020;

## **3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega do fornecimento dos materiais de construção em geral e materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais e Fundo Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

**4.2** - O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**4.3** - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de construção e elétricos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais de construção e elétricos, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

#### **4.4 - Requisitos Gerais:**

**4.4.1** - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de materiais de construção, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma PRESENCIAL, utilizando o modo de disputa, ABERTO;

**4.4.2** - O fornecimento deverá atender às diversas secretarias e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

#### **4.5 - Requisitos Legais:**

**4.5.1** - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento contínuo de materiais de construção e elétrico, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo, menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **4.6 - Requisitos de Sustentabilidade:**

**4.6.1** – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição dos materiais de construção e elétrico, e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.



d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

e) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

#### **4.7 - Requisitos da Contratação:**

**4.7.2** - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa

**4.7.3** - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.4** - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7.5** - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

**4.7.6** - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**4.7.7** - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**4.7.8** - A Contratada deverá realizar a aquisição dos materiais de construção sempre zelando pela qualidade do produtos/materiais.

**4.4.9** - Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.

**4.4.10** - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

**4.4.11**- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

**4.4.12 – Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.5 - Subcontratação**

**4.5.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **4.6 - Garantia da contratação**

**4.6.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

## 5.1 - Das Especificações do fornecimento

**5.1.1** - O fornecimento dos materiais de construção e materiais elétricos se dará de forma PARCELADA, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

**5.1.2** - Os produtos/materiais relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, ou na Sede da Prefeitura Municipal, endereço Av. 03 de maio nº 276, centro, Santa Cruz, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 17h00min,

**5.1.3** - Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

**5.1.4** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2** - A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.3** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

**5.4** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### No caso de produtos perecíveis:

**5.5** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 5.6 - Condições de recebimento do produto

**5.6.1.** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

**5.6.2.** Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.2.1.** Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

**5.6.2.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.2.3-** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório.

**5.6.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.7 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR SECRETARIA REQUISITANTE

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				SECRETARIAS REQUISITANTES						
Item	Especificações	Unid	Quant.	Adm/ Finanças	Educa ção	Obras	Agricu ltura	Esportes	Governo	FMAS
01	Abraçadeira PVC 150mm	Und	20	0	5	10	5	0	0	0
02	Arame farpado para cerca bola com 500m	Bola	10	0	0	10	0	0	0	0
03	Arame liso n.18	Kg	50	2	5	25	10	3	2	3
04	Arco serra tipo metesul	Und	20	0	5	5	5	2	1	2
05	Assento sanitário comum, branco	Und	08	1	2	2	2	1	1	1
06	Barrote de madeira, em metros	Metros	50	5	5	25	5	5	0	5
07	Bloco cerâmico comum de 8 furos, tipo primeira	Milheiro	10	2	2	2	2	1	1	0
08	Bóia elétrica automática 16ª	Und	10	1	2	2	2	2	0	1
09	Bota de Couro (diversos números)	Par	80	10	10	20	10	0	0	0
10	Brita fina/grosa	Metros	10	0	0	10	0	0	0	0
11	Cadeado tipo stan 40mm	Und	20	3	6	5	3	1	1	1
12	Caibo de madeira, em metros	Metros	100	10	20	40	10	10	5	5
13	Caixa de energia monofásico completa	Und	10	0	0	10	0	0	0	0
14	Caixa Descarga completa, sem acoplamento	Und	30	3	10	10	5	3	2	2
15	Caixa para haste de aterramento	Und	10	1	2	5	1	0	0	1
16	Cal para pintura pacote com 8kg	Und	100	5	10	28	10	40	2	5
17	Cal para reboco pacote com 2kg	Und	100	5	10	28	10	40	2	5
18	Cano PVC 25 mm soldável	Und	100	10	10	40	10	10	10	10
19	Cano PVC 75 mm, branco para esgoto	Und	100	10	10	40	10	10	10	10
20	Cano PVC 100 mm, branco para esgoto	Und	100	10	10	40	10	10	10	10
21	Cano PVC 150mm, branco para esgoto	Und	50	5	5	15	10	5	5	5
22	Cano PVC 20mm soldável	Und	100	10	10	40	10	10	10	10
23	Cano PVC 50mm, branco para esgoto	Und	100	10	10	40	10	10	10	10
24	Carro de Mão de pedreiro (pneu com câmara de ar)	Und	20	0	2	10	5	1	0	2
25	Chibanca com cabo de madeira	Und	20	0	0	15	5	0	0	0
26	Cimento p/ Construção Sc.50Kg	Und	250	20	25	100	25	20	5	5
27	Cola branca de madeira tubo com 1kg	Und	10	2	2	0	2	2	1	1
28	Cola para cano pvc 17g	Und	40	2	2	30	2	2	1	1
29	Compensado 04mm, 1,60x2,20m	Und	10	0	0	10	0	0	0	0
30	Disco de corte aço/inox 7.0 loyal	Und	50	0	0	45	5	0	0	0
31	Eletrodo una 6013x2,50mm	Kg	10	0	0	10	0	0	0	0
32	Eletrodo una 6013x3,25mm	Kg	50	0	0	25	15	0	0	0
33	Engate 50cm	Und	20	0	0	20	0	0	0	0
34	Enxada 2, ½, com cabo	Und	50	0	5	25	10	5	0	5
35	Fechadura externa 40x53 para porta	Und	10	0	2	5	2	1	0	0
36	Ferro 1/2 barra, barra com 12m	Barra	30	5	5	5	5	5	2	3
37	Ferro 6.3mm, 1/4,	Barra	30	5	5	5	5	5	2	3
38	Ferro 3/8 barra com 12m	Barra	30	5	5	5	5	5	2	5

39	Ferro 5/16 barra com 12m	Barra	30	5	5	5	5	5	2	5
40	Fita isolante alta 02m	Und	30	5	5	5	5	5	2	5
41	Fita isolante baixa 05m	Und	30	5	5	5	5	5	2	5
42	Grampo galvanizado para arame de cerca	Kg	10	0	0	10	0	0	0	0
43	Joelho 100mm P/ Cano esgoto	Und	200	25	25	50	40	20	10	30
44	Linha de madeira, em metros	Metros	50	0	5	20	15	5	0	5
45	Lixa d'água	Und	20	0	0	20	0	0	0	0
46	Luva de Couro para as mãos, tipo vaqueta	Par	100	10	15	20	20	20	5	10
47	Luva Mercambo	Par	100	0	15	20	20	20	5	10
48	Martelo com cabo de madeira	Und	10	0	0	10	0	0	0	0
49	Pá com cabo de madeira	Und	50	0	5	20	10	5	0	10
50	Paleta confeccionado em madeira	Und	20	0	0	10	10	0	0	0
51	Parafuso de bucha 6cm, 4.0x30mm;	Und	100	0	10	50	20	10	0	10
52	Picarete com cabo de madeira	Und	10	0	0	10	0	0	0	0
53	Pincel 2.1/2	Und	10	0	0	10	0	0	0	0
54	Pincel tipo broxa 3.0 atlas	Und	10	0	0	10	0	0	0	0
55	Prego 3.1/2x9x39 cabral grande	Kg	10	0	0	5	5	0	0	0
56	Raque 2,00m	Und	05	0	0	5	0	0	0	0
57	Rebites 5.0mmx25.0mm	Und	200	20	20	60	25	25	10	20
58	Serra manual tipo starrete	Und	10	0	0	10	0	0	0	0
59	Sifão sifonado 1 simples	Und	10	1	2	2	2	2	0	1
60	Telha cerâmica comum, tipo primeira	Milheiro	15	0	3	5	5	1	0	1
61	Tiner anjo 900ml	Und	10	0	2	2	2	2	1	1
62	Tinta esmalte sintético galão 3,600 litros	Und	60	5	10	15	15	15	0	0
63	Tinta Látex, galão 3,600 litros	Und	60	5	10	15	15	15	0	0
64	Tinta Óleo, galão 3,600 litros	Und	60	5	10	15	15	15	0	0
65	“T” 100mm p/ cano esgoto	Und	100	5	30	40	15	5	2	3
66	Vaso Sanitário simples	Und	30	4	8	8	8	8	1	1
67	Vassourão com cabo de madeira	Und	200	4	8	8	8	8	1	1
68	Veda rosca 12mmx, 10m	Und	50	0	10	10	10	10	0	10
69	Vedacite 3,6l galão	Galão	20	0	5	10	5	0	0	0
70	Verniz 3.6l lux incolor	Galão	10	0	2	2	2	2	2	2

MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				SECRETARIAS REQUISITANTES						
Item	Especificações	Und	Quant	Adm/ Finanças	Educa ção	Obras	Agricu ltura	Esportes	Governo	FMAS
71	Asta de Aterramento para energia elétrica	Und	15	1	4	5	3	2	0	0
72	Bocal para lâmpada comum c/rabicho	Und	100	10	20	20	20	15	5	10
73	Cabo 2x2x1/2,pç, C/100 metros paralelo	Und	20	0	2	10	3	3	0	2
74	Cabo 6mm, pç, C/ 100 metros	Und	20	0	2	10	3	3	0	2
75	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais.	Metros	1.000	100	200	200	200	200	50	50
76	Chave magnética de 2x30a para comando de iluminação publica, acionada p/ rele fotoelétrico na, 220v, 60hz	Und	10	2	2	5	1	0	0	0
77	Disjuntor 10	Und	80	10	10	20	20	10	5	5
78	Disjuntor 16	Und	80	10	10	20	20	10	5	5
79	Fio 1,5 mm pç C/ 100 metros	Und	20	2	3	5	5	5	0	0
80	Fio 2,5mm, pç C/100 metros	Und	20	2	3	5	5	5	0	0
81	Fio Flexível 2x1/5, pç, C/ 100 metros paralelo	Und	20	2	3	5	5	5	0	0
82	Interruptor com uma tomada	Und	50	10	10	10	10	5	2	3
83	Interruptor Duplo	Und	50	10	10	10	10	5	2	3
84	Interruptor Simples	Und	50	10	10	10	10	5	2	3
85	Lâmpada de vapor de mercúrio de 250w	Und	120	10	20	20	20	20	15	15
86	Lâmpada de vapor de mercúrio de 400w/250v	Und	80	10	20	20	15	8	2	5
87	Lâmpada de vapor de sódio de 150wx220v	Und	80	10	20	20	15	8	2	5
88	Lâmpada tubular led 10w	Und	200	25	25	50	25	25	25	25
89	Lâmpada tubular led 18w	Und	200	25	25	50	25	25	25	25
90	Lâmpada incandescente 25w	Und	100	15	15	20	20	10	10	10
91	Lâmpada incandescente 40w	Und	200	25	25	50	25	25	25	25

92	Lâmpada mista 160W	Und	100	15	15	20	20	10	10	10
93	Lâmpada vapor de metálica de 400w	Und	50	5	10	10	10	10	0	5
94	Lâmpada vapor de sódio de 250w	Und	80	10	20	20	15	8	2	5
95	Lâmpada vapor de sódio de 70w	Und	100	15	15	20	20	10	10	10
96	Luminária aberta para iluminação pública, para lâmpada a vapor de mercúrio ate 400w e mista ate 500w, com braço em tubo de aco galv d=50mm proj hor=2.500mm e proj vert=2.200mm	Und	20	0	5	5	5	5	0	0
97	Luminaria p/lâmpada mvm 150w em alumínio	Und	20	0	5	5	5	5	0	0
98	Luminaria p/lâmpada vs 70w em alumínio	Und	20	0	5	5	5	5	0	0
99	Poste de concreto duplo t h=9m carga nominal 300kg.	Und	03	0	0	3	0	0	0	0
100	Reator AFP ui vapor de sódio de 250w,	Und	60	0	10	30	10	5	0	5
101	Reator de 20w	Und	60	0	10	30	10	5	0	5
102	Reator de 40w	Und	60	0	10	30	10	5	0	5
103	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	Und	70	0	15	30	15	5	0	5
104	Reator para lâmpada vapor de mercúrio uso externo 220v/400w.	Und	50	0	10	20	10	5	0	5
105	Reator vapor de sódio de 70w	Und	50	0	10	20	10	5	0	5
106	Rele NF com base 1000w, 220v	Und	50	0	10	20	10	5	0	5
107	Tomada Dupla de energia	Und	30	2	5	5	5	5	3	5

## 6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

**6.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**6.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.13** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

**6.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.21** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.22** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.22.1** - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

**6.22.2** - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

### **6.23 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SINÁRIO DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.792.284-99**, nomeado(a) pela **Portaria nº 077/2021, matrícula nº 1972**, emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

## 6.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) **MAGDA MARIA GUIMARÃES SOARES, portadora do CPF nº 011.922.294-95, portaria nº 006/2024, Matrícula nº 474**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

## 7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

**7.1.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**7.1.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**7.1.3** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.



**7.1.4** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

**7.1.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**7.1.6** - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

## **7.2 – Liquidação**

**7.2.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**7.2.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

**7.2.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.2.10** - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

### **7.3 - Prazo de pagamento**

**7.3.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**7.3.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

### **7.4 - Forma de pagamento**

**7.4.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

8.1.2 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas no Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.1.1.10** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.1.2.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.1.2.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.1.2.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.1.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.2.1.2.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.1.2.8** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.1.2.9** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

**8.2.1.2.10** - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

### **8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.3.1** - Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

**8.2.1.3.2** - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.2.1.3.3** - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

**8.2.1.3.4** - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

#### **8.2.1.2 - Qualificação Técnica**

**8.2.1.4.1** - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

**8.2.1.4.1.1** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**8.2.1.4.1.2** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**8.2.1.4.1.3** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**8.2.1.4.1.4** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**8.2.1.4.1.5** - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

**8.2.1.4.1.6** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**8.2.1.4.1.7** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**8.2.1.4.1.8** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.2.1.4.2** – Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

## **9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 301.531,00 (TREZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

**9.2** - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**9.3** - Os Preços Unitários de Referência dos materiais de construção, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

**9.4** - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.5** - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

**10.0 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIDADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)**

Não será exigido amostras dos materiais de construção;

**11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade Orçamentária: 012 361 0014 2025**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo;**

**11.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**12.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**12.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**12.2.4** - Multa:

**12.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**12.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**12.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**12.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**12.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**12.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.2.4.7** - A multa devida ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

**12.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas devida o ser recolhidos a conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra -lãs judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**12.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**12.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**12.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**12.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**12.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**12.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**12.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE**

**13.1-** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**13.2-** Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**13.3-** Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

**13.4-** Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

**13.5-** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**13.6-** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**13.7-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.8-** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

**13.9-** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**13.10-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**13.11** – A licitante vencedora deverá entregar os produtos/materiais conforme determinação da secretária municipal de requisitante em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

**13.12** – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

**14.1-** Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos/materiais, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**14.2-** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

**14.3-** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

**14.4-** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

**14.5-** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**14.6-** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

#### **15.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Prazo de entrega/execução**

**15.1** - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Sede da Secretaria Requisitante ou na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situado na Avenida 03 de maio, nº 276, centro, Santa Cruz/PE, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.

**15.2.-**O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I- Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

**15.3** - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se

obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

**15.4** – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

**15.5** - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

**15.6** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**15.7** - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**15.8** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**15.9 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**15.9.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**15.9.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**15.9.2.1** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

**15.9.3** - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**15.9.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo do Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**15.9.5** - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**15.9.6** - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**15.10** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**15.11** - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência;

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2** - A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

**16.3** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por item**.

**16.3** – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**16.4** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**17.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

**17.3** O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

**17.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**17.5.** Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**17.6.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

**17.7.** Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

## **18.0 - DO REAJUSTE**

**18.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**18.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. (**Fornecimento Contínuo**);

**19.2** - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **19.0- DA RESCISÃO**

**19.1** - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

### **20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1 - A CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

### **22.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**22.1** - Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) não consta os itens da presente contratação com as devidas especificações vislumbradas por esta Administração.

### **23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

**23.2** - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

**23.3** - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Santa Cruz/PE, 07 de Maio de 2024

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024  
Área Planejamento  
Município de Santa Cruz